



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

Portaria n.º 38/2021

O presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentadas pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, considerando necessidade de implantação de procedimentos para tratamento e proteção de dados existentes, conforme disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, resolve:

Art. 1º. Institui a Comissão de Proteção de Dados – CPD, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes no Cremers e pela proposição de ações para o cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, “Lei de Proteção de Dados Pessoais”.

Art. 2º. A Comissão de Proteção de Dados – CPD será composta pelos seguintes membros:

- I – Conselheiro Dr. JOÃO BATISTA ZANOLLA ANDREOLA – Coordenador;
- II – Conselheiro Dr. RAFAEL BROETTO;
- III – Conselheiro Dr. NELSON SIVONEI DA SILVA BATEZINI;
- VI – RICARDO DE AZEVEDO PEREIRA – Tecnologia da Informação;
- V – SILVIA RAMOS LAGO – Assessoria de Comunicação;
- VI – VANESSA SCHMIDT BORTOLINI – Assessoria Jurídica;
- VII – WANDERLEI VIEBRANZ CONFORTI – Secretaria Operacional;
- VIII – PATRÍCIA JAVITE – ASSISTÊNCIA DA PRESIDÊNCIA;

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Proteção de Dados – CPD:

I – Avaliar e monitorar a implantação de procedimentos de proteção de dados no âmbito do Cremers, propor estratégias e metas para a adequação às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – Estabelecer diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br  /cremersoficial



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

III – Estabelecer a matriz de risco na gestão de dados do CREMERS;

IV – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das adequações previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI – Promover o compartilhamento de informações sobre a proteção de dados pessoais com o Conselho Federal de Medicina e os demais Conselhos Regionais de Medicina.

Art. 4º. Fica designada a servidora PATRÍCIA JAVITE como Encarregada de Proteção de Dados (EPD) ou Data Protection Officer (DPO).

§ 1º Compete ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD) ou Data Protection Officer (DPO):

I – Acompanhar o cumprimento de “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”;

II – Realizar o relacionamento entre os titulares de dados de forma a esclarecer questões relacionadas ao tratamento dos dados junto ao Cremers;

III – Realizar o relacionamento com as autoridades de controle;

IV – Disponibilizar informações e informar todos os que tratem dados pessoais;

V – Atestar o cumprimento das políticas de privacidade e proteção de dados;

VI – Recolher informação para identificar atividades de tratamento;

VII – Outras atribuições relacionadas a proteção de dados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.


Dr. Carlos Isaia Filho
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial